REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

SÍLVIA CATARINA ANDRÉ SOUSA VALE PEREIRA
Assinado de forma digital por SÍLVIA CATARINA ANDRÉ SOUSA VALE PEREIRA
Dados: 2020.12.03 11:54:22 Z

"Aquisição de Serviços de Assistência Pós-Venda para o Licenciamento ArcGis, para a Secretaria Geral da Economia e Instituto do Turismo de Portugal, I.P. para o ano 2021"

PROCESSO N.º 105/UMC/2020

CONVITE

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Exmos. Senhores.

A Secretaria-Geral da Economia (SG), convida-vos a apresentar proposta para a celebração de contrato de:

"Aquisição de Serviços de Assistência Pós-Venda para o Licenciamento ArcGis, para a Secretaria Geral da Economia e Instituto do Turismo de Portugal, I.P., para o ano 2021".

1. Objeto do Convite

1.1. O Convite tem por objeto a apresentação de proposta para celebração de contrato de "*Aquisição de Serviços de Assistência Pós-Venda para o licenciamento ArcGis para a Secretaria Geral da Economia e Instituto do Turismo de Portugal, I.P.*", ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), e em conformidade com as especificações constantes do Caderno de Encargos.

1.2. O tipo de procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 24.º do CCP.

2. Entidades Adjudicantes

As entidades adjudicantes mencionadas no quadro infra são representadas no presente procedimento pela Unidade Ministerial de Compras (UMC), sita na Avenida da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa:

Entidades
Secretaria Geral da Economia
Instituto do Turismo de Portugal, I.P.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, foi tomada, no uso de competências próprias, pelos órgãos competentes para autorizar a despesa de cada Organismo identificados no número anterior.

4. Procedimento de Aquisição

4.1. O presente procedimento concursal é efetuado por **Ajuste Direto**, nos termos da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 24.º do CCP.

4.2. O presente procedimento concursal será para a Aquisição de Serviços de Pós-Venda para Licenciamento ArcGis para a Secretaria Geral da Economia e Instituto do Turismo de Portugal, I.P., para o ano 2021".

5. Prazo e Modo de apresentação da proposta:

5.1 O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica AcinGov, sita no endereço https://www.acingov.pt.

5.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham será efetuada na plataforma eletrónica AcinGov.

5.3 A data limite da entrega das propostas e dos documentos que a acompanham é até às **23h59m** do **6.º (sexto) dia**, contado a partir da disponibilização do convite na plataforma electrónica.

5.4 Caso a data limite da entrega das propostas e dos documentos que a acompanham ocorra em feriado, sábado ou domingo, o prazo passará para o **dia útil seguinte, até às 10h00m.**

6. Caraterização dos serviços

Para efeitos de apresentação das propostas pelos concorrentes, definem-se os lotes de acordo com as entidades adjudicantes e de acordo as especificações técnicas constantes no caderno de encargos:

- **Lote 1 – Secretaria Geral da Economia (SGE):**
 - Assistência pós-venda para ArcGIS Desktop – Manutenção de 1 licença ArcGIS Dkt Basic SU s/ext Pri.;
 - Assistência pós-venda para ArcGIS Desktop – Manutenção de 1 licença ArcGIS Dkt Std Conc. Pri.;
 - Assistência pós-venda para ArcGIS Server (4 cores) – Manutenção de 1 licença ArcGIS Server Ent Std;
 - 39 dias - Serviços de Assistência Técnica Especializada na Infraestrutura da SGE (manutenção evolutiva infraestrutura - upgrades, integrações, manutenção).

- **Lote 2** – **Instituto do Turismo de Portugal, I.P. (ITP):**
 - Assistência Anual Pós-Venda ArcGis Desktop Extensions – Manutenção de 1 licença ArcGis Data Interoperability Conc. Pri;
 - Assistência Anual Pós-Venda ArcGis Desktop Extensions - Manutenção de 2 licenças ArcGis Data Interoperability Conc. Sec.;
 - Assistência Anual Pós-Venda ArcGis Desktop - Manutenção de 1 licença ArcGis Desktop advanced Conc. Pri.;
 - Assistência Anual Pós-Venda ArcGis Desktop - Manutenção de 2 licenças ArcGis Desktop advanced Conc. Sec.;
 - Assistência Anual Pós-Venda ArcGis Server (4 cores) – Assistência Anual Pós-Venda de 1 licença ArcGis Server (4 cores);
 - 10 - Créditos ArcGIS Online;
 - 2 - Subscrição Anual ArcGIS Insights (por utilizador).

7. Preço base

7.1. Para os efeitos previstos no artigo 47.º do CCP, ao preço base global do procedimento é na sua totalidade de **€ 48.877,40** (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete euros e quarenta cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo o preço base por entidade o seguinte:

7.1.1. O preço base relativo à Secretaria Geral da Economia (Lote 1) é **€ 27.645,50** (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

7.1.2. O preço base relativo ao Instituto do Turismo de Portugal, I.P. (Lote 2) é **€ 21.231,90** (vinte e um mil, duzentos e trinta e um euros e noventa cêntimos), ao qual acresce o IVA á taxa legal em vigor.

7.2. Os valores referidos nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].

8. Documentos da proposta

8.1. A proposta deve, sob pena de exclusão, ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo convite/caderno de encargos, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;

b) Documento (s) que contenha (m) os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato submetido à concorrência, conforme se descrimina:
 i. Proposta de preço sem IVA, até às duas casas decimais, para aquisição de serviços de assistência pós-venda das licenças do software objeto do presente procedimento, com indicação dos respetivos valores unitários os quais deverão ser inseridos no quadro do anexo I do presente convite e que dele faz parte integrante;
c) Documento (s) que contenha (m) os termos ou condições da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, conforme se discrimina:
 i. Especificações técnicas de acordo com o anexo - Especificações Técnicas ao caderno de encargos.
d) Preenchimento da Declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, conforme anexo II do presente convite e que dele faz parte integrante.
e) Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta, caso relevante.
f) Não são admitidas alterações (de) às cláusulas do caderno de encargos.
g) Não é admitida apresentação de propostas variantes, nos termos do número 7 do artigo 59º do Código dos contratos Públicos;
h) A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.
i) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português.

9. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

10. Negociação

Não há lugar a negociação de propostas nem a leilão eletrónico, nos termos dos artigos 118.º e 140.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

11. Esclarecimentos e Erros e Omissões

11.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas na plataforma eletrónica AcinGov.

11.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pela gestora do procedimento, através da plataforma eletrónica AcinGov, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

11.3. Os erros e omissões devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo os concorrentes apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados às peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP.

11.4. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, até ao segundo terço do prazo para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que até ao final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.

11.5. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões, publicados na plataforma eletrónica de contratação pública fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

12. Análise e exclusão da proposta

Constituem motivo de exclusão da proposta apresentada:

a) Os indicados no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;
b) Que não apresente os documentos enunciados no ponto 8 do presente convite;
c) Que apresente preço superior ao referido no ponto 7 do presente Convite;
d) Se não respeitar o cumprimento integral dos requisitos/especificações técnicas e funcionais constantes do Caderno de Encargos e respetivo anexo.

13. Documentos de habilitação

No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve, através da plataforma eletrónica AcinGov, entregar:

a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código.
b. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
c. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
d. Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
e. Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;
f. Certidão permanente do registo comercial.

Será concedido ao adjudicatário um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de irregularidades que venham a ser detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

14. Contrato

14.1. O procedimento levará a realização de contratos que serão reduzidos a escrito, em data conveniente para ambas partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

14.2. As despesas e encargos inerentes à celebração de contrato são suportados pelo adjudicatário.

15. Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Anexo I

(em ficheiro excel editável)

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Anexo II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)

(Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), cuja execução é assegurada pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, publicado no Diário da República, 1.ª Série, n.º 151, de 08 de agosto.

O concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, que apresenta proposta para o Procedimento n.º 105/UMC/2020 -"*Aquisição de Serviços de Assistência Pós-Venda para licenciamento ArcGis para a Secretaria Geral da Economia e Instituto do Turismo de Portugal, I.P.*" declara que obriga-se a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrou em vigor em 25 de maio de 2018, cuja execução é assegurada pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, publicado no Diário da República, 1.ª Série, n.º 151, de 08 de agosto.

Local, __ de _____ de 2020.

(Assinatura)